

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO



2025

VÔLEI  BRASIL



enel

GOL

MİKASA

VIVA VÔLEI
INSTITUTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO	5
CAPÍTULO 3: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	6
CAPÍTULO 4: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES	7
CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA.....	8
CAPÍTULO 6: TABELA DE JOGOS	9
CAPÍTULO 7: DESCENTRALIZAÇÃO DOS JOGOS	10
CAPÍTULO 8: INSCRIÇÕES E PRAZOS	11
CAPÍTULO 9: REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO	12
CAPÍTULO 10: ATLETAS ESTRANGEIROS E TRANSGÊNEROS	15
CAPÍTULO 11: DISPOSIÇÕES DA FASE FINAL (SEMIFINAL E FINAL)	15
CAPÍTULO 12: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA	17
CAPÍTULO 13: DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADRES	20
ANEXO II: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL.....	21
ANTES DO INÍCIO DO PROTOCOLO DE JOGO	21
DURANTE O PROTOCOLO DE JOGO	21
ANTES DO PRIMEIRO SAQUE DO JOGO E NOS INTERVALOS ENTRE OS SETS.....	21
DURANTE O JOGO	21
APÓS O FINAL DE CADA SET	21
APÓS O FINAL DO JOGO	21
ANEXO III: NORMATIVAS E DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO	22
IMPLEMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO.....	22
SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS.....	22
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS	22
VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS	22
REGRAS GERAIS	23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

DEFINIÇÕES

CBV: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI

FIVB: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL

CSV: CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE VOLEIBOL

UCQ: UNIDADE DE COMPETIÇÕES DE QUADRA

COBRAV: COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL

RGC: REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

REC: REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

LGE: LEI GERAL DO ESPORTE

STJD: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em **NOTA OFICIAL Nº. 005/25**.

Art. 2º - A **COPA BRASIL, nas categorias masculina e feminina**, é uma competição que será disputada de acordo com as **Regras Oficiais de Voleibol da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) 2025 - 2028**, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritas neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-las.

Art. 3º - A COPA BRASIL, doravante denominada **CAMPEONATO**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);

b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que é um conjunto claro e detalhado de diretrizes e normas que garantem a uniformidade da competição estabelecendo os princípios da competição, conduta esportiva, títulos e direitos, critérios de classificação, inscrições, sistema de disputas, critérios de classificação, prazos e condição de jogo e outras matérias específicas e vinculadas a determinada competição, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito. Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- **Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);**
- **Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);**
- **Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);**
- **Regulamento Geral das Competições (RGC);**
- **Regulamento de Comunicação e Marketing;**
- **Regulamento COBRAV 2021-2024;**
- **Código de Conduta Ética da CBV;**
- **Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;**
- **Regras oficiais de voleibol 2021-2024;**
- **Guia de Arbitragem e Instruções;**
- **Livro de casos – Arbitragem.**

CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Art. 4º - A **COPA BRASIL, nas categorias masculina e feminina**, é uma marca registrada de propriedade da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV que reúne as oito melhores equipes do 1º turno da Superliga. Este torneio é realizado em estrita conformidade com as normas estatutárias, o Código de Conduta Ética da CBV e as legislações vigentes, reforçando o compromisso com a integridade, a transparência e a equidade em todas as suas etapas.

Art. 5º - A CBV detém todos os direitos relacionados à competição, sendo responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, assim como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário. O formato da competição foi aprovado pelo Conselho Técnico, composto por representantes dos Clubes participantes, conforme ata da reunião técnica assinada em anexo, cujo documento integra este Regulamento.

Art. 6º - A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir comportamentos antidesportivos, bem como a violência, dopagem, corrupção, manifestações políticas-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 7º - É imprescindível que todas as equipes envolvidas obedeçam às normas estabelecidas neste Regulamento e no RGC, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser adotadas pela CBV. Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia, assegurada constitucionalmente, visando a observância aos princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios. Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

Art. 9º - Os clubes participantes deverão respeitar e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros e da JUSTIÇA DESPORTIVA E DO CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 10º - Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Em todas as ações concernentes à realização da **COPA BRASIL FEMININA E MASCULINA**, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes expressos oficialmente entregue à CBV, dentro do prazo estabelecido para tal representação.

CAPÍTULO 3: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - A COPA BRASIL, nas categorias masculina e feminina, será disputada, na forma deste regulamento, por até 08 (oito) equipes de cada naipe (masculino e feminino), cujo critério técnico de participação é ter sido classificada entre as 08 (oito) equipes com melhor índice técnico na soma dos pontos do 1º turno da Superliga masculina e feminina.

Art. 12º - Caso haja desistência ou impedimento entre as 08 (oito) equipes classificadas para a COPA BRASIL, nos napes masculino e feminino, com observância das normas no presente regulamento, a vaga será preenchida de acordo com a seguinte ordem:

- **Equipe 9ª colocada na Superliga**
- **Equipe 10ª colocada na Superliga**
- **Equipe 11ª colocada na Superliga**
- **Equipe 12ª colocada na Superliga**

Art. 13º - Quando houver desistência ou impedimento entre as 08 (oito) equipes classificadas para a Copa Brasil, as equipes classificadas que estejam posicionadas abaixo da equipe desistente subirão automaticamente uma posição na classificação. Esse ajuste permitirá que a equipe convidada para completar o torneio seja inserida como a 8ª colocada, garantindo a integridade da competição e a manutenção do formato previamente estabelecido.

Art. 14º - Se as opções de seleção das equipes em caso de desistência ou impedimento mencionadas no artigo anterior não atingirem o número de 08 (oito) equipes em determinado naipe, a competição será realizada com a quantidade de equipes confirmadas.

Art. 15º - A tabela da Copa Brasil será composta pelos confrontos entre as equipes classificadas, conforme a seguinte ordem: 1º colocado enfrentando o 8º, 2º contra o 7º, 3º contra o 6º, e 4º contra o 5º. Caso a competição não atinja o total de 08 (oito) equipes participantes, o confronto correspondente à equipe ausente será considerado W.O., atribuindo a vitória à equipe adversária, de forma a preservar a organização e o andamento do torneio.

CAPÍTULO 4: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES

Art. 16º - Às equipes vencedoras do jogo final, nos naipes feminino e masculino, serão atribuídos os títulos de “CAMPEÃ”, e as equipes perdedoras do jogo final serão atribuídos os títulos de “VICE-CAMPEÃ”, nos naipes masculino e feminino.

Art. 17º - As equipes campeãs da **COPA BRASIL**, nos naipes masculino e feminino terão direito à habilitação para disputar o **CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES 2026** e a **SUPERCOPA 2025**.

a. CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES 2026

Art. 18º - Caso a equipe campeã da COPA BRASIL 2025, nos naipes masculino e feminino, seja a mesma equipe campeã na **SUPERLIGA FEMININA E MASCULINA 2024/2025**, em sua determinada categoria, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe segunda colocada na **SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2023/2024**.

Art. 19º - Em caso de desistência ou impedimento da equipe habilitada pela COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, a vaga será definida pela CBV.

b. SUPERCOPA 2025

Art. 20º - Caso a equipe campeã da **COPA BRASIL 2025**, nos naipes masculino e feminino, seja a mesma equipe campeã na **SUPERLIGA**, nos naipes masculino e feminino temporada 2024/2025, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe segunda colocada na **COPA BRASIL 2025**, nos naipes masculina e feminina.

CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA

Art. 21º - A competição será disputada em 03 (três) fases eliminatórias denominadas:

- a. Quartas de final
- b. Semifinal
- c. Final.

Art. 22º - **Quartas de final:** as equipes serão distribuídas e elencadas de acordo com sua classificação no 1º turno da Superliga. A fase será disputada no formato de eliminatória simples com o mando de campo das equipes mais bem classificadas. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. **1º colocado x 8º colocado (Confronto A);**
- b. **2º colocado x 7º colocado (Confronto B);**
- c. **3º colocado x 6º colocado (Confronto C);**
- d. **4º colocado x 5º colocado (Confronto D);**

Art. 23º - **Semifinal:** Será disputada pelas **04 (quatro) equipes vencedoras das quartas de final**. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. **Vencedor do 1º col. x 8º col. versus o vencedor do 4º col. x 5º col (A x D).**
- b. **Vencedor do 2º col. x 7º col. versus o vencedor do 3º col. x 6º col (B x C).**

Art. 24º - Os jogos das **QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAIS e FINAL** serão disputados no sistema de **jogo único**.

Art. 25º - As 04 equipes mais bem colocadas entre as 08 equipes classificadas **no 1º turno da Superliga terão o direito de escolher o dia e horário que jogarão, dentre os horários oferecidos pela TV**

Art. 26º - A partida final será disputada pelas 2 (duas) equipes vencedoras da fase semifinal no sistema de final única.

Art. 27º - A classificação de 5º a 8º será definida de acordo com a classificação inicial da competição. A classificação de 3º e 4º será definida de acordo com o índice técnico da fase quarta de final, dentre os perdedores participantes da semifinal.

Art. 28º - Qualquer situação não prevista neste capítulo sobre o sistema de disputa será resolvida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), que emitirá pareceres e deliberações conforme as regras da e as diretrizes da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), quando aplicáveis.

CAPÍTULO 6: TABELA DE JOGOS

Art. 29º - Na elaboração das tabelas (masculino e feminino) será considerado o interesse de transmissão das emissoras de TV; as datas de impedimento dos ginásios; as rodadas antecessoras e sucessoras da Superliga e calendário internacional (Mundial e Sul-americano de clubes).

Art. 30º - A tabela das **Quartas de Final dos jogos da Copa Brasil 2025** está programada para os dias 16 e 17 de janeiro de 2025, na categoria feminina, e para os dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, na categoria masculina.

Art. 31º - Nas **FASES QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAL E FINAL**, nenhuma equipe participante poderá recusar transmissão de TV em seus jogos.

Art. 32º - Em qualquer mudança será preservado, prioritariamente, o mando de quadra, conforme tabela da competição. Entende-se por mando de quadra a equipe que tiver seu nome publicado na tabela da competição em primeiro lugar.

Art. 33º - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

§1º - Interdição do ginásio.

§2º - Perda de mando por penalidade disciplinar.

§3º - Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição

§4º - Exigência da emissora de televisão.

Art. 34º - Na fase de Quartas de Final, a equipe visitante deverá oficializar à equipe mandante a reserva de ingressos destinados à sua torcida com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário programado para o início do jogo.

Art. 35º - Para solicitação de ingressos para as **SEMIFINAIS e FINAL** as equipes classificadas deverão seguir as diretrizes descritas no **CAPÍTULO 11** deste regulamento.

CAPÍTULO 7: DESCENTRALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 36º - A descentralização de jogos da cidade-sede do clube poderá ser autorizada na elaboração da tabela oficial de jogos ou após sua publicação, desde que cumpra as seguintes condições:

§1º - Oferecer hospedagem, alimentação e transporte externo e interno, para equipe visitante, equipe de arbitragem (caso necessário), assessoria de imprensa da CBV e delegado da CBV, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos

§2º - A CBV não arcará com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte externo e interno das equipes (sediente e visitante) nos casos de jogos descentralizados, seja na elaboração da tabela ou após sua publicação.

§3º - Tenha o ginásio sido vistoriado e aprovado pela CBV;

§4º - Para confirmar a descentralização de jogos é necessário que a equipe visitante esteja de acordo com a mudança;

§5º - A descentralização de jogos da cidade-sede do clube não será autorizada no caso de (i) inversão do mando de quadra e (ii) mando de quadra em ginásio habitualmente utilizado pela equipe adversária do confronto a ser descentralizado, ou em outro ginásio localizado na mesma cidade.

CAPÍTULO 8: INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 37º - Para participar da Copa Brasil, nos naipes masculino e feminino, é obrigatório que a equipe esteja devidamente inscrita e participando ativamente da Superliga na mesma temporada.

Art. 38º - As equipes classificadas para participarem da **COPA BRASIL**, deverão enviar a relação nominal de sua equipe, **com máximo de 22 (vinte e dois) atletas**, via formulário padrão da CBV, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento conforme cronograma descrito abaixo:

a. FEMININO

Até 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), as oitos (08) equipes classificadas devem enviar à CBV, por e-mail competicoesquadra@volei.org.br a relação nominal da equipe (em formulário padrão CBV), com até 22 (vinte e dois) atletas regularizados. E devem solicitar transporte aéreo, através do formulário de passagem (em formulário padrão CBV) para competicoesquadra@volei.org.br

Até o dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), as quatro (04) equipes vencedoras dos confrontos das quartas de final conforme descrito em regulamento, devem solicitar transporte aéreo, através do formulário de passagem (em formulário padrão CBV) para competicoesquadra@volei.org.br

b. MASCULINO

Até o dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira), as oitos (08) equipes classificadas devem enviar à CBV, por e-mail (competicoesquadra@volei.org.br) a relação nominal da equipe (em formulário padrão CBV), com até 22 (vinte e dois) atletas regularizados. E devem solicitar transporte aéreo, através do formulário de passagem (em formulário padrão CBV) para competicoesquadra@volei.org.br

Até o dia 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), às quatro (04) equipes vencedoras dos confrontos da quarta de final conforme descrito em regulamento, devem solicitar transporte aéreo, através do formulário de passagem (em formulário padrão CBV) para competicoesquadra@volei.org.br

Art. 39º - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deve ser a mesma constante na primeira relação nominal, inscrita no site da CBV. Será permitida alteração na numeração, somente se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

CAPÍTULO 9: REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 40º - A condição de jogo de atleta somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV (**CONSULTAR NOMATIVA DO REGISTRO NO RGC**) e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição pelo clube que irá disputar. Além disso, o clube deverá entregar os documentos exigidos para validar a condição de jogo, até o prazo constante do Cronograma de Datas neste Regulamento

Art. 41º - Para ter condições de jogo, o atleta deve estar regularizado no sistema de registro da CBV, ter seu nome publicado em nota oficial e constar em relação nominal oficial da competição a ser atualizada conforme cronograma abaixo.

- Feminino - **publicado em Nota Oficial até o dia 10 de janeiro de 2025**
- Masculino – **publicado em Nota Oficial até o dia 22 de janeiro de 2025**

Art. 42º - A conferência de regularização de atletas ocorrerá até **o dia 15 de janeiro de 2025, quarta-feira para o naipes feminino, e 28 de janeiro de 2025, terça-feira para o naipes masculino.**

Art. 43º - Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via federação, no sistema de registro da CBV, em qualquer dia da semana, até a data limite estabelecida no cronograma de datas deste regulamento. No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação nos jogos até **o dia 15 de janeiro de 2025, quarta-feira para o naipes feminino, e 28 de janeiro de 2025, terça-feira para o naipes masculino.**

Art. 44º - O registro na CBV, de um atleta por uma Associação filiada a uma Federação Estadual, será analisado e poderá ser concedido em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação realizada por intermédio do sistema de registros, desde que a federação requerente tenha cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos neste normativo. Caso seja constatada alguma inconsistência documental pelo Departamento de Registros da CBV, a federação solicitante será notificada a regularizar a pendência, após a CBV reexaminará a solicitação em até 05 (cinco) dias. Os prazos descritos aqui também se aplicam para os registros de membros de comissão técnica.

Art. 45º - A transferência de atletas entre as equipes que disputam a COPA BRASIL 2025 deve seguir as normativas do **REC - REGULAMENTO ESPECÍFICO DA SUPERLIGA 2024/2025.**

Art. 46º - A elegibilidade **dos atletas e dos membros da comissão técnica para participação na COPA BRASIL está estritamente vinculada à documentação submetida durante o processo de condição de jogo na SUPERLIGA, exceto o TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM que deve ser específico da competição.** Contudo, para os atletas recém-incorporados ou novos integrantes da comissão técnica, é imperativo que observem os critérios estipulados neste regulamento.

§1º - DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS

Art. 47º - **Atletas inscritos, regularizados e habilitados com a condição de jogo aprovada na SUPERLIGA E ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA** devem apresentar ao delegado

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada da **carteira de registro da CBV ou documento de identidade**, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. **Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos da competição.**

Art. 48º - Atletas inscritos, regularizados e habilitados com a condição de jogo aprovada na SUPERLIGA E ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA devem apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada do **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado pelo atleta**. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição.

Art. 49º - Para os ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA, devem entregar ao delegado técnico da partida, **no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta**, a versão original ou cópia autenticada do **ATESTADO MÉDICO (formulário m-3 – original – padrão da CBV) assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta**. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição e não será considerado a entrega desse documento por e-mail.

Art. 50º - Para os ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA, entregar ao delegado técnico da partida, **no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta**, a versão original ou cópia autenticada **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBV ASSINADO PELO ATLETA**. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva.

§2º - MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 51º - Membros da comissão técnica inscritos, regularizados e habilitados com a condição de jogo aprovada na SUPERLIGA e Membros da comissão técnica não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA devem apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada da **carteira de registro da CBV ou documento de identidade**, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. **Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos da competição.**

Art. 52º - Membros da comissão técnica inscritos, regularizados e habilitados com a condição de jogo aprovada na SUPERLIGA E Membros da comissão técnica não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA devem apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada do **Termo de Cessão de Direito de Imagem**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

(original – padrão da CBV) assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição.

Art. 53º - **Membros da comissão técnica não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA,** entregar ao delegado técnico da partida, **no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA DA CBV ASSINADO PELO ATLETA.** Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva.

Art. 54º - É regular o **ATLETA NACIONAL OU ESTRANGEIRO** que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição EM DEFINITIVO válida pelo clube o qual irá atuar na competição. **Não será permitida participação de atleta em cessão temporária.**

Art. 55º - A participação de atleta POR CESSÃO TEMPORÁRIA, somente será PERMITIDA na **COPA BRASIL** para o atleta que já esteja com esta condição pelo mesmo clube na **SUPERLIGA.**

Art. 56º - Não obstante aos prazos descritos no **CAPÍTULO referente a INSCRIÇÃO E PRAZO** deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de comissão técnica na SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em NORMA DE REGISTRO DA CBV publicado em nota oficial nº 134 / 2024 e contido em anexo no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES.

CAPÍTULO 10: ATLETAS ESTRANGEIROS E TRANSGÊNEROS

Art. 57º - As diretrizes relacionadas à participação de atletas estrangeiros e transgêneros na COPA BRASIL seguirão rigorosamente o regulamento específico da Superliga, que estabelece os critérios e requisitos para inscrição e regularização desses atletas.

CAPÍTULO 11: DISPOSIÇÕES DA FASE FINAL (SEMIFINAL E FINAL)

Art. 58º - A responsabilidade da realização da SEMIFINAL E FINAL da COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, (despesas e receitas) será da Confederação Brasileira de Voleibol, que poderá realizar os jogos em qualquer estado brasileiro, incluindo o estado das equipes finalistas, a seu critério e de acordo com os itens discriminados abaixo:

§1º - O comando da parte técnica de cada jogo da semifinal e final será da CBV.

§2º - A escolha do local de cada jogo da semifinal e final é de responsabilidade da CBV.

§3º - Programação de treinamento para os jogos semifinais e finais será determinado pela CBV e de acordo com o horário da partida, tendo prioridade da escolha para o primeiro treino a equipe mais bem classificada na fase quarta de final.

§4º - Serão disponibilizados para **as quatro equipes semifinalistas até 02 sessões de treinamento na quadra de jogo oficial com duração de até 1h30** conforme segue:

- a. A primeira sessão acontecerá na véspera do jogo respeitando o horário próximo da partida da semifinal.
- b. A segunda sessão acontecerá no dia do jogo

§5º Serão disponibilizados para as duas equipes finalista 01 sessão de treinamento oficial na quadra de jogo oficial com duração de até 1h30 no dia do jogo da Final

§6º Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.

Art. 59º - As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes classificados para as finais, estarão contidos no Caderno de Encargos das Finais e serão discutidas em reunião previamente agendada pela CBV com as equipes classificadas.

Art. 60º - A CBV será responsável pelo **pagamento de transporte aéreo (20 passagens) para a final**, terrestre, hospedagem e alimentação conforme caderno de encargos da competição.

Art. 61º - A hospedagem deve ser feita em único hotel de categoria, no mínimo 04 estrelas, com distância máxima de 30km para o ginásio e serão oferecidos **10 apartamentos duplos**

Art. 62º - O Check-in deve ser realizado **até 02 dias antes da competição, e o checkout deve ocorrer**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

até 01 dia após o dia da competição. Portanto a CBV é responsável pelo pagamento de até 05 diárias por equipe finalista.

Art. 63º - A CBV não fornece serviço de lavanderia para as equipes finalistas.

Art. 64º - A CBV será responsável por fornecer a alimentação para as equipes finalistas, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 65º - A CBV será responsável por oferecer a cada delegação, **01 ônibus executivo dedicado com ar-condicionado com capacidade mínima de 40 passageiros, km livre** e devidamente abastecido à disposição, para atender as necessidades de deslocamento oficial desde a chegada até a partida

Art. 66º - Nas semifinais e final da COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, **cada equipe finalista terá direito a 10% (dez por cento) da cota de ingresso do setor mais barato disponível para a venda**, ou seja, do quantitativo líquido disponibilizado para venda, que será disponibilizado pela CBV, gratuitamente.

Art. 67º - Para outros setores, cada clube deverá negociar diretamente as suas demandas com a área de Marketing e Novos negócios;

Art. 68º - Todos os direitos comerciais e custos referentes do caderno de encargos são de responsabilidade da CBV ou do promotor que ela designar;

Art. 69º - As ações promocionais das equipes nas semifinais e finais, sempre deverão ser autorizadas pela CBV. Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.

Art. 70º - As equipes semifinalistas e finalistas, deverão atender as demandas de patrocinadores oficiais da CBV, conforme descrito no regulamento de Marketing e constante no Caderno de encargos das Finais.

Art. 71º - O credenciamento para imprensa dos jogos das semifinais e finais será comandado pela assessoria de comunicação da CBV, em conjunto com a assessoria de imprensa dos clubes finalistas

Art. 72º - O comando da cerimônia de premiação das finais será da CBV.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela CBV.

CAPÍTULO 12: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

Art. 74º - A equipe vencedora do jogo final será atribuída o título de “CAMPEÃ” e a equipe perdedora do jogo final será atribuída o título de “VICE-CAMPEÃ”

Art. 75º - Serão oferecidos 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em **1º (primeiro) e 2º (segundo)**.

Art. 76º - A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

Art. 77º - Não terá premiação para 3º lugar

Art. 78º - Não será permitido crianças no pódio.

CAPÍTULO 13: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79º - A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, através do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

Art. 80º - Na fase de QUARTAS DE FINAL o clube mandante deve reservar até 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio para torcida visitante na competição masculina e de 150 lugares para as competições feminina para a equipe visitante ou a cota alinhada entre os supervisores.

Art. 81º - As datas estipuladas pela CBV podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às equipes pela Unidade de Competições de Quadra (UCQ) e publicada em Nota Oficial.

Art. 82º - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.

Art. 83º - Para a COPA BRASIL, será obrigatório o uso de **três (03) boleiros que serão distribuídos um em cada angulo da quadra de jogo ao lado oposto da área técnica e um atrás do primeiro árbitro. E quatro (04) enxugadores rápidos posicionados ao lado da mesa central.**

Art. 84º - Todos os boleiros **devem estar preparados para manter o ritmo da partida, fornecendo a bola aos sacadores de forma ágil entre os rallys e garantindo o controle das bolas oficiais da partida** em todo momento. Os **enxugadores devem estar preparados para manter o piso limpo e seco, utilizando toalhas pequenas**, sempre que necessário, após cada rally.

Art. 85º - O 1º árbitro é responsável pelo controle do trabalho dos boleiros e enxugadores durante a partida.

Art. 86º - **A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 18 anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente.** Às equipes que optarem por usarem boleiros e enxugadores menores de 18 anos será necessário a autorização prévia dos responsáveis na declaração modelo da CBV. Ao descumprirem esta disposição estarão sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela CBV, sem

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

prejuízo das sanções legais.

Art. 87º - Durante as **QUARTAS DE FINAL** da competição, será adotado o critério de utilização de árbitro neutro para a função de 1º árbitro em todas as partidas. O árbitro neutro será designado pela comissão de arbitragem da CBV, assegurando a imparcialidade e a equidade no julgamento das partidas, independente das equipes envolvidas.

Art. 88º - Os técnicos deverão identificar previamente ao delegado técnico os nomes dos(as) seis atletas que possivelmente iniciarão a partida. Contudo, essa identificação preliminar poderá ser alterada sem qualquer penalidade ou impacto técnico no momento da entrega oficial da ordem de saque ao 2º árbitro, conforme os prazos estabelecidos no protocolo da competição.

Art. 89º - O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na COPA BRASIL, serão emitidos conforme descrito abaixo:

- a. Quartas de final – responsabilidade do clube mandante
- b. Semifinal – responsabilidade da CBV
- c. Final – responsabilidade da CBV

Art. 90º - Todas as Diretrizes Técnicas e de Infraestrutura relacionados à COPA BRASIL 2025 seguiram a o REC da Superliga e deverão seguir rigorosamente as diretrizes descritas no regulamento específico da SUPERLIGA. Isso inclui, mas não se limita, aos seguintes itens:

1. Capacidade dos Ginásios:

- A capacidade mínima de público é de 800 pessoas sentadas

2. Energia e Suporte Elétrico:

- É obrigatória a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada, incluindo geradores, para assegurar o funcionamento contínuo das operações durante os jogos definidos no REC da Superliga.

3. Assentos Temporários:

- Sempre que necessário, o uso de assentos temporários deverá atender aos padrões de segurança e conforto definidos no REC da Superliga.

4. Iluminação:

- Os níveis de iluminação devem garantir condições ideais para atletas, arbitragem, transmissão televisiva e espectadores, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5. Súmula Eletrônica:

- Os equipamentos e sistemas relacionados à súmula eletrônica deverão estar plenamente operacionais e em conformidade com os requisitos técnicos definidos.

6. Sistema de Desafio (Challenger System):

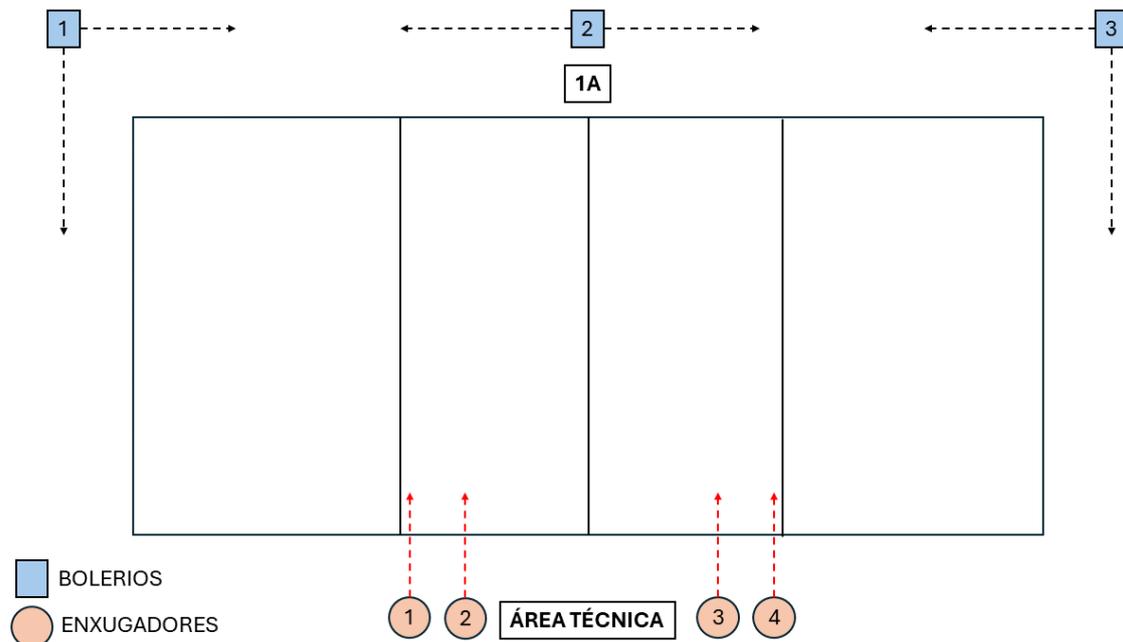
- A instalação, operação e manutenção do sistema de desafio deverão seguir as orientações do regulamento específico, garantindo precisão e eficiência durante as partidas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

Art. 91º - Os clubes mandantes nas QUARTAS DE FINAIS são responsáveis por garantir que todos os requisitos acima sejam atendidos antes do início de cada partida. O não cumprimento das diretrizes poderá acarretar sanções previstas no regulamento, incluindo advertências, multas e perda de mando de jogo.

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADORES

Os boleiros têm a função de assegurar a rápida reposição das bolas durante a partida, mantendo o fluxo do jogo contínuo e sem interrupções desnecessárias. Os enxugadores, por sua vez, são encarregados de garantir que a superfície da quadra permaneça limpa e seca, utilizando toalhas para evitar acúmulo de umidade que possa comprometer a segurança dos atletas. Ambas as atividades são fundamentais para o andamento adequado da partida e, conforme estabelecido, o clube é responsável por providenciar o treinamento adequado dessas equipes, garantindo que suas funções sejam desempenhadas com eficiência e em conformidade com as normas da competição.



ANEXO II: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL

O locutor oficial de uma partida de voleibol **é responsável por realizar anúncios importantes durante o jogo, como apresentação das equipes, atualização do placar, e comunicação de decisões oficiais, como pedidos de tempo, substituições e desafios de vídeo.** Além disso, **ele deve fornecer informações relevantes ao público, garantindo o cumprimento das normas da competição e mantendo um ambiente informativo e organizado.** O locutor **deve atuar com clareza, imparcialidade e dentro dos limites estabelecidos pela organização,** contribuindo para a condução fluida do evento.

ANTES DO INÍCIO DO PROTOCOLO DE JOGO

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar dentro da imparcialidade a entrada das equipes visitante e sediante na quadra de jogo. Essa entrada deve ser coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

DURANTE O PROTOCOLO DE JOGO

APRESENTAÇÃO DO JOGO

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a denominação oficial da competição, o número do jogo, os nomes das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro.

- DENOMINAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: SUPERLIGA 2024/2025
- JOGO DE NÚMERO XX ENTRE AS EQUIPES EQUIPE MANDANTE X EQUIPE VISTANTE

O LOCUTOR deve convidar todos os presentes no ginásio a permanecerem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM, ATLETAS E TÉCNICOS

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe de arbitragem e equipes

- APRESENTAÇÃO DOS ÁRBITROS: Deve ser anunciado o nome, sobrenome e seu estado de origem do 1º árbitro, em seguida, deve anunciar o nome, sobrenome e seu estado de origem do 2º árbitro
- APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES: Primeiro, deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe visitante. Em seguida deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe mandante.

ANTES DO PRIMEIRO SAQUE DO JOGO E NOS INTERVALOS ENTRE OS SETS

O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva, o anúncio oficial referente a **PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS.** Esse anúncio deve ser realizado **antes do início da partida e nos intervalos entre os sets.** O locutor deve garantir que essa mensagem seja transmitida de maneira contundente, promovendo um ambiente de respeito e inclusão no ginásio.

DURANTE O JOGO

O locutor oficial **é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva todas as substituições das equipes, assim como pedido de tempo e solicitação e resultado do desafio de vídeo**

APÓS O FINAL DE CADA SET

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe vencedora do set e **o placar final do set**

APÓS O FINAL DO JOGO

O LOCUTOR OFICIAL **deve anunciar o resultado da partida, sendo igualmente sua responsabilidade comunicar o número, nome do atleta e a equipe do vencedor do troféu Viva Vôlei.**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

ANEXO III: NORMATIVAS E DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO

IMPLEMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO

A CBV está empenhada em utilizar novas tecnologias para auxiliar os árbitros e garantir justiça nas partidas. As equipes podem:

§1º - Solicitar revisão de ações suspeitas de faltas não identificadas ou sinalizadas erroneamente pelos árbitros ou juízes de linha.

§2º - As equipes têm direito a solicitar "Desafios" da seguinte forma:

- Durante o jogo, quando acreditam que ocorreu uma falta não marcada pelos árbitros.
- No final do rally, para revisão da decisão dos árbitros sobre a última ação do rally.

§3º - As equipes mantêm o direito de chamar outro "Desafio" se a reivindicação estiver correta, com um máximo de dois desafios malsucedidos por set.

SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS

- Bola dentro/fora (linhas laterais e finais).
- Toque de bloqueio (contato com a bola pelo jogador bloqueador).
- Toque na rede (contato com a rede entre as antenas pelo jogador em ação).
- Toque na antena (contato com a antena pelo jogador ou pela bola).
- Invasão durante o saque (contato do sacador com a área de jogo ou zona lateral livre antes de golpear a bola).
- Invasão na linha de ataque (atacante que não está na rede pisar na linha de três metros antes de tocar a bola).
- Invasão na linha central (contato do jogador com a quadra adversária além da linha central enquanto a bola está em jogo).

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS

Os desafios devem ser solicitados pelo técnico através da campainha ao primeiro árbitro, sinalizando com o gesto "C" logo após suspeitar da ocorrência da falta. Se a ação estiver em jogo, o árbitro parará a ação. Caso contrário, as equipes têm oito segundos após o final do rally para desafiar exclusivamente a ação que resultou no fim do rally.

VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS

- Um segundo desafio malsucedido em um set impede a equipe de solicitar outro desafio naquele set.
- O técnico será informado pelo segundo árbitro e o público pelo locutor.
- O 1º Árbitro pode solicitar um desafio para revisar uma ação caso tenha dúvidas sobre sua decisão.
- A primeira falha observada na sequência de imagens prevalecerá sobre qualquer outra subsequente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2025

- Se a equipe que desafiou a ação final tiver ganhado o rally, o desafio será recusado.
- Se duas equipes desafiarem a mesma interrupção por ações diferentes, a sequência inteira será revisada e a primeira falha prevalecerá.

REGRAS GERAIS

- Jogadores devem permanecer na quadra durante a avaliação do vídeo.
- Uma falha suspeita não confirmada pelo vídeo é considerada como não ocorrida.
- Em caso de falha no Sistema de Desafio, o segundo árbitro comunicará às equipes, e a partida seguirá normalmente pelas regras do jogo até que o sistema volte a funcionar.
- O resultado da revisão eletrônica é final e não contestável.